



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PATROCINADORES

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS - IPASGO SAÚDE			
NOME EMPRESARIAL		CNPJ	
Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde		50.565.317/0001-43	
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF	REGISTRO DA OPERADORA NA ANS	
Bruno Magalhães D'Abadia	XXX.134.721-XX	424188	
ENDEREÇO		CIDADE /ESTAD O	CEP
Av. Primeira Radial, Nº 586, Qd. F, Lt. Área, Setor Pedro Ludovico.		Goiânia/GO	74.820-300
ENDEREÇO ELETRÔNICO		CONTATO TELEFÔNICO	
convenios@ipasgosaude.com.br		(62) 3238-2400	
2. DADOS CADASTRAIS - PATROCINADOR			
NOME EMPRESARIAL		CNPJ	
Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás		01.761.113/0001-72	
RESPONSÁVEL LEGAL	CONTATO TEL. RESPONSÁVEL	CPF	
Ulisses Alves de Brito	(62) 3335-6146	XXX.603.921-XX	
ENDEREÇO		CIDADE /ESTAD O	CEP
Rua Sta. Rosa, Setor Central		Santa Rosa de Goiás/GO	75.455-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		CONTATO TELEFÔNICO DA ENTIDADE	
prefeitura@santarosa.go.gov.br		(62) 99398-9989	
3. GESTOR DO CONVÊNIO - PATROCINADOR			
NOME		CPF	

Renata Kelles Maria de Sousa		XXX.295.661-XX
VINCULO COM O PATROCINADOR (CARGO)		
Secretaria de Administração		
ENDEREÇO	CIDADE /ESTADO	CEP
Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 343, Centro	Santa Rosa de Goiás/GO	75.455-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		TEL. CELULAR
prefeitura@santarosa.go.gov.br		(62) 99398-9989
4. DADOS CONTRATUAIS		
OBJETO DO CONVÊNIO	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo Patrocinador.	Convênio de Adesão	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
Sujeita-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e, no que couber, à Lei Federal nº 14.133/21 . Demais aplicações, e que não conflitem com as leis federais, à Lei Estadual nº 21.880/23 .		
VIGÊNCIA		
A contar da data da última assinatura do Convênio de Adesão, com vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 .		
5. TIPO DE PATROCÍNIO (MARCAR CONFORME TERMO DE PATROCÍNIO)		
PATROCÍNIO PER CAPITA (FIXO)	PATROCÍNIO PERCENTUAL	
NÃO	SIM	
6. CONVÊNIO		
OBJETIVO		
Celebrar o convênio para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde dos servidores ativos, inativos, pensionistas e ex-servidores do Patrocinador e seus respectivos dependentes. Respeitado os critérios de elegibilidade.		
JUSTIFICATIVA		
O Ipasgo Saúde, classificado na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) como uma Operadora de Saúde de Autogestão Multipatrocinada, pode disponibilizar seus serviços, mediante Convênio de Adesão, às entidades que guardem relação com o objeto do Estatuto da Autogestão e que guardem correlação entre si quanto ao seu ramo de atividade, portanto podendo disponibilizar seus serviços à entidade presente neste Plano de Trabalho.		
7. ETAPAS DE EXECUÇÃO		
AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO - PATROCINADOR		

a. Designar servidor que possua capacidade de decisão e de resolução de conflitos como gestor do Convênio com o Ipasgo Saúde;
b. Publicar o extrato do Convênio de Adesão em canais de fácil acesso aos seus servidores;
c. Estabelecer e compartilhar com o Ipasgo Saúde canais de comunicação para orientar os beneficiários sobre a adesão aos planos ofertados, disponibilizando as informações necessárias em meios físicos ou eletrônicos.
d. Disponibilizar ao Ipasgo Saúde, quando solicitado, os dados necessários à devida fiscalização, respeitada as disposições do Convênio de Adesão, bem como a Lei Federal nº 13.709/18 ;
e. Apresentar ao Ipasgo Saúde informações relativas aos beneficiários titulares e dependentes inscritos no SSA, por meio de arquivo DPCW (Declaração Periódica de Contribuição Web), a ser entregue até o último dia útil do mês vigente, conforme a referência a ser enviada pelo Patrocinador;
f. Respeitar os atos normativos pertinentes ao gerenciamento e regulamentação da prestação dos serviços de assistência à saúde prestada pelo Ipasgo Saúde, objeto deste convênio;
g. Fica o Patrocinador responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas presentes no Convênio de Adesão e dos Termos Aditivos dele decorrentes, sob pena de rescisão contratual.
AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO - IPASGO SAÚDE
a. Designar área responsável pelas tratativas de execução contratual entre o Patrocinador e o Ipasgo Saúde;
b. Publicar o extrato do Convênio de Adesão em seu sítio institucional;
c. Na data de aniversário do convênio, realizar a Análise de Viabilidade Econômica, baseada em metodologias atuariais, com o objetivo de avaliar a condição econômico-financeira, populacional e a sinistralidade do convênio;
d. Prestar assistência à saúde, nos termos previstos no convênio, e na Lei Estadual nº 21.880/23 , aos servidores públicos com vínculo empregatício com o patrocinador e seus dependentes, regularmente inscritos, com observância à legislação aplicável;
e. Orientar o Patrocinador sobre as normas e procedimentos aplicáveis à gestão e administração do presente Convênio;
f. Orientar e aconselhar seus colaboradores acerca de suas obrigações legais e promover ações para o andamento regular das atividades de proteção de dados pessoais, acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709/18 ;
g. Iniciar o processo de renovação do Convênios, no prazo mínimo de 06 (seis) meses anteriores ao encerramento da sua vigência, aplicando-se a análise de viabilidade econômica.
8. PEDE-SE APROVAÇÃO

PATROCINADOR:

(documento assinado eletronicamente)

ULISSES ALVES DE BRITO
PREFEITO DE SANTA ROSA DE GOIÁS

PATROCINADO:

(documento assinado eletronicamente)

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
PRESIDENTE - IPASGO SAÚDE

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES ALVES DE BRITO, Usuário Externo**, em 07/08/2025, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Presidente**, em 08/08/2025, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77281035** e o código CRC **CC6D96B1**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PATROCINADORES
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO
LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2593.



Referência: Processo nº 202421477078658



SEI 77281035